



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PRÉDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000260/2022-12

Unidade Gestora: 254462

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI - COGIC**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA
DE REFORMA PARA TRATAMENTO DE
PATOLOGIAS DO PRÉDIO PRINCIPAL E REFORÇO
ESTRUTURAL DA SUBESTAÇÃO, INCLUINDO
INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM E
SISTEMA DE LINHA DE VIDA EM PRÉDIOS DO
COMPLEXO DA ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO (EPSJV/FIOCRUZ) –
MANGUINHOS/RJ. OBJETO DO ADITIVO:
ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE
VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, por intermédio da **Coordenação-Geral dos Campi - COGIC**, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ, e a Portaria de designação nº 3.785, de 26 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, consignada CONTRATANTE, e de outro lado, **KAIRÓS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.062.253/0001-77, com endereço eletrônico: angelo@infinity.rio.br, estabelecida à Av Embaixador Abelardo Bueno, nº 1 bloco C - sala 322 E - CEP 22775-022 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANGELO EZILE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº A32185-0 CAU/BR e do CPF nº 073.412.087-75, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social acostado aos autos (SEI - 4103617), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000260/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, conforme a minuta, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, do **RDC-e nº 07/2022-COGIC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica acostadas aos autos (SEI – 3990666, 3990847 e 4001737):

1.1.1. **SUPRIMIR** 15,17% (quinze inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a R\$ 243.034,24 (duzentos e quarenta e três mil trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a R\$ 161.825,30 (cento e sessenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da execução do Contrato nº 21/2023, por 03 (três) meses, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.4. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/03/2025 a 06/06/2025, nos termos do Art. 57, §1º, incisos I e IV, e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo e supressão de serviços, o valor total passará de R\$ 2.173.698,99 (dois milhões, cento e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 2.092.490,05 (dois milhões, noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais e cinco centavos)**, conforme ilustrado na tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 2520920)	R\$ 1.570.888,65	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato (SEI nº 2520920)	R\$ 1.601.898,60	X	X
1º Termo Aditivo - Acréscimo e supressão de Serviço e Prorrogação do prazo de vigência e de execução. (SEI nº 3378965)	R\$ 180.845,20	14,79%	3,28%
2º Termo Aditivo - Acréscimo e Prorrogação do prazo de vigência e de execução. (SEI 3631473)	R\$ 375.519,43	23,90%	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 2.173.698,99	38,69%	3,28%
BASE DE CÁLCULO PARA O 3º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 161.825,30	10,10%	X
Supressão de Serviços	R\$ 243.034,24	X	15,17%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 2.092.490,05	48,79%	18,45%

2.3. O valor do presente 3º Termo Aditivo representa uma diminuição calculada até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Programa de Trabalho: 234048; Elemento de Despesa: 449051; e Plano Interno: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se apresentar a sua garantia contratual no valor de R\$ 104.624,50 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Carta da Contratada (3985390); Planilha da Contratada (3985400); Cronograma Contrato Inicial Realinhado (3985431); Cronograma do 2º Aditivo Realinhado (3985443); Cronograma do 3º Aditivo (3985451); Planilha de Supressão (3985469); Análise 3º Termo Aditivo (3987184); Avaliação 3º Termo Aditivo (3987201); Anexo CPU_3º Termo Aditivo (3987213) e Termo de Atesto - Engenharia de Custos (3987221).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 29/07/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4103630).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Angelo Ezile Teixeira
Sócio
Kairós Arquitetura e Construções LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – Ana Paula Pereira de Souza

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ezile Teixeira, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 30/07/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviço**, em 30/07/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 30/07/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4103633** e o código CRC **84486CFA**.
